



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0038/13

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente da Prefeitura dê uma atenção especial ao cargo de "Auxiliar de Escola", alterando, se possível, sua nomenclatura para outra mais condizente com as funções desempenhadas pelo servidor.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente da Prefeitura dê uma atenção especial ao cargo de "Auxiliar de Escola", alterando, se possível, sua nomenclatura para outra mais condizente com as funções desempenhadas pelo servidor.

JUSTIFICATIVA:

Essas servidoras trabalham nas cozinhas da rede municipal de ensino, porém subentende-se que são auxiliares de todos os serviços existentes dentro da escola.

Assim sendo, não têm uma qualificação profissional definida, o que impede seu crescimento profissional, impossibilitando-as de candidatarem-se a outras funções em virtude da descrição de seu cargo.

No INSS sofrem discriminação, pois quando relatam suas atividades laborais são vítimas de dúvidas por parte daquele órgão, cujos avaliadores comentam que auxiliares não se expõem aos mesmos riscos, ao calor excessivo e à insalubridade das profissionais de cozinha.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 05 de fevereiro de 2013.


Lourivaldo Viana de Souza
(Lourival dos Gêmeos)
Vereador


Anselmo Antônio Pereira
Profº. Anselmo - PTB - autor


José Ferreira de Sousa
(Zé Carloca)
Vereador


Marcos Henrique Osti
(Marquinhos Osti)
Vereador

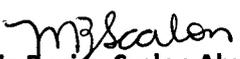
Lida na Sessão de 05/02/2013

Secretaria - Providenciado em: 12/02/13

Despacho em 05/02/2013

Ofício nº 160/13


Alex Ricardo Masalski - 1º Secretário


Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



Prefeitura Municipal de Guariba

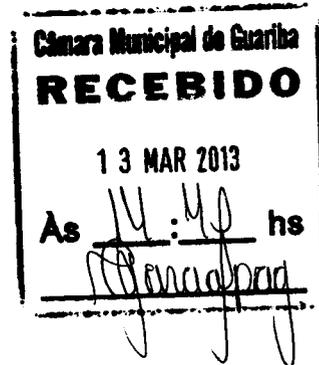
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 0038/13 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP

Guariba, 11 de março de 2013.

REQUERENTES: SENHORES VEREADORES

- ANSELMO ANTONIO PEREIRA
- LOURIVALDO VIANA DE SOUZA
- JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
- MARCOS HENRIQUE OSTI



ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE “AUXILIAR DE ESCOLA”

Prezados Senhores,

A Secretaria de Administração do Município de Guariba, por seu Secretário Bruno Louzada Franco, vem por meio desta, informar que estudos já foram realizados e se encontra à disposição desta Casa de Leis, um projeto de lei, propondo algumas alterações na Lei Municipal 2.026/05 e dentre elas, está uma nova nomenclatura para o cargo de “auxiliar de escola”, passando a ser denominado de “auxiliar de cozinha”, ficando mais condizente com a função e as atribuições exercidas por estes profissionais que tanto colaboram com o bom andamento das escolas.

Portanto, espero ter esclarecido aos Nobres Vereadores as mudanças já propostas.

Aproveito o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNO LOUZADA FRANCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

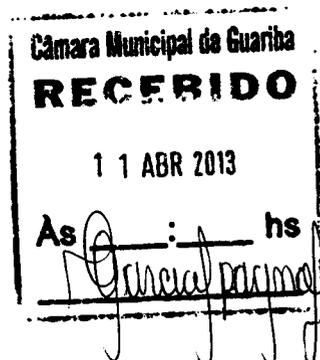
CNPJ 48.664.304/0001-80

OFICIO ESPECIAL

À PRESIDENCIA DA CÂMARA DE GUARIBA

EXMA. PRESIDENTE

MÁRCIA REGINA SCALON ALVES



Guariba, 11 de abril de 2.013.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE CARGOS

Prezada Senhora,

A **Secretaria de Administração do Município de Guariba**, por seu **Secretário Bruno Louzada Franco**, vem por meio desta, informar que já está em andamento e elaboração, um novo Projeto de Lei, visando a alteração da denominação/nomenclatura de alguns cargos que sofreram alteração pela Lei nº 2.679 de 28 de março de 2.013.

Informo que está em discussão, a pedido do Exmo. Prefeito Municipal Dr. Francisco Dias Mançano Junior, principalmente a denominação das “antigas” auxiliares de escola que passaram a ser chamadas de “auxiliar de cozinha” nessa nova Lei, pois, verificando-se o rol de atribuições e atividades desenvolvidas por estas profissionais, a denominação correta para o cargo seria a de “**MERENDEIRA**”, vez que essa denominação está prevista dentre as atividades de apoio à Educação Básica e desenvolvida dentro de Unidades Escolares pela Lei do FUNDEB.

Da forma como está atualmente, não há nenhum prejuízo às funcionárias em questão, pois quando raciocinamos apenas pela denominação do cargo, temos que, como “auxiliar de escola”, a mesma poderia exercer qualquer atividade de auxílio dentro da escola, e, como “auxiliar de cozinha”, o mesmo não ocorreria, vez que as atividades seriam desempenhadas na cozinha da escola.

Portanto, em breve, o Projeto de Lei será protocolado perante esta Casa, visando sanar esta situação.



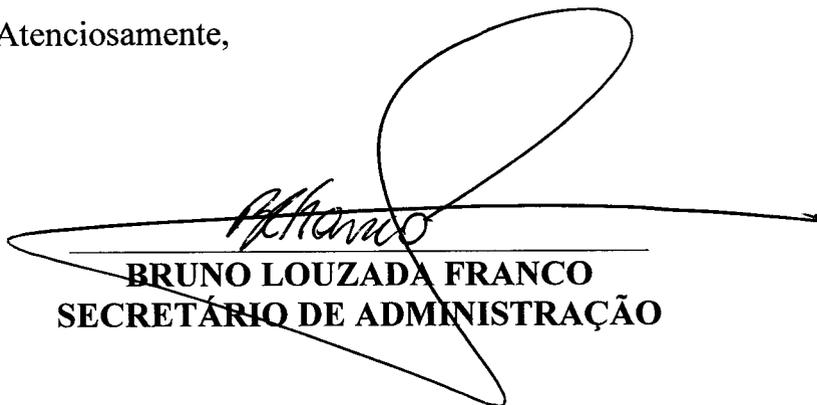
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Aproveito o ensejo, para renovar nossos votos de estima e
consideração.

Atenciosamente,



BRUNO LOUZADA FRANCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO